

**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
*Gabinete do Prefeito*

**Alegre, 23 de maio de 2022.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022**

Exmo. Sr.  
Carlos Renato Viana  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, em caráter de URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Programa Educação Fiscal e dá outras providências.

O objetivo da Educação Fiscal é formar cidadãos capazes de compreender a função social dos tributos; entender a importância de acompanhar a aplicação dos recursos públicos; estar motivado para o exercício da cidadania plena. O Programa visa abranger as redes de ensino estadual, municipal e particular e os seguintes níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional. E ainda, os servidores das Secretarias da Educação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Rural e por fim, a sociedade em geral.

O presente projeto de lei visa trabalhar a cidadania, no contexto escolar e na vida, ou seja, ressignificando e apontando as transformações das relações sociais, na dimensão econômica, política e cultural, para garantir a todos a efetivação do direito e ou dever de sermos cidadãos, torna-se relevante um aprofundamento de estudo quanto à Educação Fiscal, visto ser um tema integrador e referenciado pela BNCC.

A Educação Fiscal é componente da educação formal, contemplada na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 007/2010, por seu conteúdo atender aos desafios do mundo contemporâneo, como a busca pela dignidade do ser humano, a igualdade de direitos, a recusa categórica de qualquer forma de discriminação, a importância da solidariedade e a capacidade de vivenciar as diferentes formas de inserções sociopolítica e cultural.

Há de se considerar ainda, que a sensibilização da Educação Fiscal é de fundamental importância na busca pela melhoria da qualidade na educação como um dos caminhos que viabilizam o desenvolvimento econômico do município como um todo, fato pelo qual se justifica um trabalho integrado enquanto rede e sistema de ensino, visando o atendimento dos discentes e familiares em sua totalidade.

# Prefeitura Municipal de Alegre

## Estado do Espírito Santo

*Gabinete do Prefeito*

Ao abordar a Educação Fiscal, nos referenciamos aos tributos que implicam em direitos e deveres, cuja a sua arrecadação gera qualidade de vida para toda a população, na perspectiva de um futuro melhor para a coletividade.

Esperamos, assim, que esteja devidamente esclarecido o relevantíssimo interesse público que permeia o presente projeto de lei, e por isso mesmo remetemos para apreciação e aprovação, já que esta é uma oportunidade de estimular a cidadania participativa, impondo a transposição dos muros da escola, com foco na prática cidadã. No entanto, para que isso aconteça torna-se necessário possibilitar que o educando, em todos os níveis e modalidades de ensino, com a utilização de metodologia apropriada a cada etapa de sua escolarização, se aproprie dos fundamentos das finanças públicas, desenvolvidos em linguagem lúdica e clara, possibilitando-lhe a compreensão da participação cidadã, da qual é o caminho possível para interferir na formulação das políticas públicas e no controle das atividades estatais.

Assim sendo, remeto o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis, esperando sua acolhida e aprovação.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal